



**RESOLUÇÃO Nº003/2023**

**Capanema - Pa, 16 de janeiro de 2023**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **SANDRA DO SOCORRO CAMPOS LIMA**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.817/1999., Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sra. **SANDRA DO SOCORRO CAMPOS LIMA**, com CPF nº 222.247.692-53 e RG nº 1317471 no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.817/1999, Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$: 7.122,32 (Sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) conforme a seguinte composição:

<b>Horas Aulas – 200h/a</b>	<b>CAP-GOM-PEB I</b>	<b>R\$: 4.451,46</b>
<b>Adicional Tempo Serviço - 30%</b>	<b>Art. 23, da Lei 5.796/99</b>	<b>R\$:1.335,43</b>
<b>Gratificação Nível Superior - 30%</b>	<b>Art. 21, da Lei 5.796/99</b>	<b>R\$:1.335,43</b>
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$:7.122,32</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023.**

**Ivone Cléia Farias Pereira**  
**Presidente**  
**Decreto Nº 015/2021**